



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.826, de 06 de agosto de 1.984.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA A CELEBRAR -
CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS -
DDP, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AM-
BIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE
PONTES METÁLICAS NESTE MUNICÍPIO.

D SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DDP, Convênio para efeito da construção de pontes metálicas neste Município, quais sejam:-

- sobre o rio Ribeirãozinho, estrada velha do Turvo (TQR-050), com 10,00 m de vão entre as margens, na ligação de Taquaritinga com o Bairro do Turvo;
- sobre o Ribeirão dos Porcos, estrada municipal de Guariroba (TQR-0,60), com 10,00 m de vão entre as margens, na ligação de Taquaritinga com o Distrito de Guariroba;
- sobre o Ribeirão dos Porcos, estrada municipal de Vila Negri (TQR-178), com 12,00 m de vão entre as margens, na ligação de Taquaritinga com o Sub-Distrito de Vila Negri;
- sobre o Ribeirão dos Porcos, estrada municipal do Turvo (TQR-050), com 12,00 m de vão entre as margens, na ligação de Taquaritinga com o Bairro do Turvo;
- sobre o rio Dobradinha, estrada municipal do Turvo (TQR-050), com 12,00 m de vão entre as margens, na ligação de Taquaritinga com o Bairro do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A participação do Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DDP neste Convênio se prenderá à apresentação de estudos preliminares e projetos, efetivação de sondagem do terreno, fornecimento de telas para gabiões (quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação), de estrutura metálica e a prestação de assistência técnica durante a execução das obras.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente ou através de terceiros, o objetivo desta Lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 06 de agosto de 1.984.

DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-